

LEI Nº.: 2.052/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O I.N.S.S. – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – PARA ATENDIMENTO À CLIENTELA PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o I.N.S.S. – Instituto Nacional do Seguro Social - para atendimento aos usuários da Previdência.

Parágrafo Único - O presente convênio tem por objetivo promover o atendimento APS à clientela previdenciária em município onde não exista Agência da Previdência Social ou Unidade Avançada de Atendimento, UAA, mediante a instalação de uma Unidade de Atendimento do INSS, denominada Unidade de Atendimento Cidade PREVCidade.

Art. 2º) As despesas decorrentes da celebração do convênio citado no artigo 1º da presente lei correrá por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estando devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1958/2001, de 27/7/2001, e pela Lei nº.: 2.022/2001, de 31/12/2001.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de abril de 2002.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal